



À 2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

Processo: 924023 (Apensado ao Processo n. 886891)

Natureza: Pedido de Reexame

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Antônio Carlos

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Exercício: 2012

Versam os presentes autos sobre Pedido de Reexame interposto pela Sra. Araci Cristina Araújo Carvalho, Prefeita à época do Município de Antônio Carlos, protocolizado sob o n. 296010, em 21/05/2014, contra a decisão da 1ª Câmara, proferida na sessão de 25/02/2014, que emitiu parecer prévio pela rejeição das contas anuais apresentadas pela então Prefeita, referentes ao exercício de 2012, conforme notas taquigráficas às fl. 178 a 184 do Processo n. 886891.

Considerando o teor da Certidão de fl. 10, emitida em consonância com o art. 328 da Resolução n. 12/2008, **admito** o presente Pedido de Reexame, uma vez que foram atendidos os pressupostos exigidos pelo art. 329 c/c art. 350 da mesma norma regulamentar.

Sendo assim, em atenção às previsões do art. 351 do Regimento Interno, encaminho os presentes autos a essa unidade técnica para manifestação acerca dos elementos trazidos aos autos pelo recorrente, e, em seguida, dê-se vista ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para emissão de seu parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 10 de junho de 2014.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator